



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(GMF/RJ)**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 03/2022**

Data: 22.03.2022

Horário: 11h

Local: Sala de Reunião da DICOL

O **Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, Supervisor do GMF/RJ**, abre os trabalhos às 11h20min. A presente reunião tem como pauta o Processo SEI n. 2022-06014603, que trata da informação encaminhada pelo Departamento de Governança, Estratégia e Planejamento, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça (GABRES/DEGEP) quanto à realização de inspeções nas unidades do sistema carcerário, bem como unidades do sistema socioeducativo, que não atingiram a pontuação adequada junto ao Prêmio CNJ de Qualidade.

Sobre o tema, o **Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira da Silva** elucida que a alta Administração do TJRJ busca melhorar o desempenho do Tribunal na pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade 2022. Elenca os requisitos afetos ao GMF/RJ que impactaram diretamente na pontuação de 2021: **I)** o valor resultante da fórmula “número de inspeções realizadas em doze meses dividido pelo número de estabelecimentos penais” e **II)** o valor resultante da fórmula “número de inspeções realizadas em doze meses dividido pelo número de estabelecimentos de medidas socioeducativas”.

No que tange às unidades prisionais, o **Magistrado** esclarece que foi constatado equívoco no número de unidades elencadas pelo CNJ, que apontava cento e dezenove unidades quando há, atualmente, quarenta e sete no Estado do Rio de Janeiro. Isso permitiu ao TJRJ recorrer, o que possibilitou que a situação fosse regularizada com o provimento ao recurso.

Nesse sentido, destaca a necessidade de que os juízes com competência na fiscalização das unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, além de realizarem as inspeções, e preencherem o Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos – CNIUPS do CNJ, verifiquem se há alguma inconsistência sistêmica que impacte no cômputo da pontuação.

A **Juíza Titular da VEMSE Lucia Glioche** afirma que não tem conhecimento de relatórios para acompanhamento de fiscalizações das unidades de socioeducação que não estejam sendo elaborados. Acrescenta que a obrigatoriedade das inspeções é bimestral para unidades de internação. Assegura que as unidades de sua competência estão sendo fiscalizadas e as informações inseridas no CNIUPS.

O **Supervisor** aponta a possibilidade de que haja cálculo equivocado no sistema do CNJ direcionado à socioeducação, como ocorreu com as unidades prisionais. Entende viável que o CNJ tenha elencado número de unidades socioeducativas maior do que as existentes. Vislumbra, ainda, a possibilidade de que o número de inspeções não esteja sendo corretamente lançado no CNIUPS. Ressalta que a pontuação do TJRJ nesse requisito foi insatisfatória e precisa ser melhorada. Menciona que, em reunião realizada pela Presidência do Tribunal sobre o tema, foi enfatizada a necessidade do empenho de todos que realizam ações que impactam diretamente na pontuação do CNJ.

O **Juiz Marcelo Oliveira da Silva** informa que a medição desse requisito abrange o período entre agosto de 2020 a agosto de 2021. De acordo com os dados no CNIUPS, constam 30 unidades de cumprimento de medidas socioeducativas (internação e semiliberdade) e 121 inspeções realizadas no período.

O **Juiz Bruno Monteiro Rulière, da VEP**, opina que, assim como ocorreu com o sistema prisional, possivelmente foi utilizada uma base de dados equivocada das unidades do sistema socioeducativo para o cômputo da pontuação. Sugere que se verifique quantas unidades socioeducativas estão cadastradas no sistema do CNJ. A partir dessa ação, deve-se buscar quantos relatórios foram inseridos. Sugere ainda, que após o diagnóstico, sejam canceladas as unidades que estejam inativas e incluídas novas unidades.

Em prosseguimento, a **Juíza Lucia Glioche** traz a informação de que há seis unidades de internação e dezesseis de semiliberdade no Estado do Rio de Janeiro.

Com relação a essa informação, a **Juíza Ingrid Carvalho de Vasconcellos, Titular da 2ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Macaé, em manifestação através da Plataforma Teams**, acrescenta que se tratam de dados atualizados em relação à Central de Regulação de Vagas (CRV) na presente data. Por oportuno, pontua que as inspeções são inseridas no CNIUPS de acordo com a determinação legal. Contudo, relata que realiza mais inspeções do que as determinadas

pelo CNJ e essas excedentes não são computadas e publicizadas para o TJRJ e para o CNJ.

Ante as ponderações trazidas ao debate, o **Colegiado** delibera: I) verificar, considerando o número de unidades de internação e de semiliberdade ora informado, se há inconsistências no banco de dados do CNJ, bem como quantos relatórios de inspeção foram inseridos no período entre agosto de 2020 a agosto de 2021, visando promover eventuais alterações sistêmicas; II) encaminhar a listagem dos relatórios de inspeção apresentados no CNIUPS, no período mencionado, aos juizes participantes da presente reunião. (Deliberações 01 e 02).

Nas considerações finais, o **Juiz Marcelo Oliveira** enfatiza a importância da realização das inspeções e o correto lançamento no CNIUPS. Destaca que houve a determinação da Presidência de que fossem adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dos requisitos visando melhor pontuação do TJRJ junto ao Prêmio CNJ de Qualidade. Salaria que entre esses requisitos, as fiscalizações das unidades prisionais e socioeducativas são temas afetos ao GMF/RJ. Ressalta que o número apontado pelo sistema de 121 inspeções nas unidades socioeducativas, lançadas no CNIUPS, é baixo para o período de dozes meses. Registra que, além da melhoria no desempenho do TJRJ no Prêmio CNJ de Qualidade, o que se busca é a efetiva fiscalização das unidades prisionais e socioeducativas e melhoria dos sistemas carcerário e socioeducativo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais a tratar, a reunião é encerrada às 11h55min.

Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio
Supervisor do GMF/RJ

Deliberação		Responsável	Prazo
1	Verificar, considerando o número de unidades de internação e de semiliberdade ora informado, se há inconsistências no banco de dados do CNJ, bem como quantos relatórios de inspeção foram inseridos no período entre agosto de 2020 a agosto de 2021, visando promover eventuais alterações sistêmicas	GMF/RJ (Juiz Marcelo Oliveira)	-

2	Encaminhar a listagem dos relatórios de inspeção apresentados no CNIUPS, no período mencionado, aos juízes participantes da presente reunião.	GMF/RJ (Juiz Marcelo Oliveira)	-
---	---	--------------------------------------	---

CERTIDÃO
Certifico que a presente
Ata
foi assinada/aprovada
eletronicamente em *30/*
03 /2022.
Carlos Tubenchlak
Chefe de Serviço do SEATE